

*Economia - Brasil*

# *Em defesa do cidadão consumidor*

J.O. de Meira Penna

Não sei se os leitores hão notado, nos últimos anos, o empenho das autoridades, do mais baixo ao mais alto escalão do governo, em atribuir aos empresários, industriais, comerciantes, fazendeiros e produtores em geral tudo que de detestável afeta a economia brasileira.

Tivemos os fiscais do Sarney. Ouvimos ataques às montadoras. Impressionamo-nos com as bombásticas declarações da zonza zangada zaranza Zélia, apoiada em expectorações do próprio presidente. Continuamos a notar a insistência de políticos que denunciam a elevação dos preços cuja culpa caberia à mentalidade egoísta, sequiosa e avarenta dos donos de lojas e supermercados. Estes foram assaltados como se responsáveis pela crise. Os proprietários de escolas particulares foram espremidos entre o martelo do aumento do salário dos professores e a bigorna do controle das mensalidades. Criaram-se instituições para a defesa dos consumidores, o que é muito bom! Numa economia de mercado moderna quem manda são, precisamente, os consumidores. Certo: os produtores e distribuidores dependem, absolutamente, dos consumidores, que somos todos nós. Vivam os consumidores!

Mas o público não se engana. A defesa do consumidor deve ser feita, também e principalmente, contra o Estado. O principal larápio é o Estado. É ele que surrupia à população impostos, taxas e altos preços de serviços, fornecendo em troca estradas esburacadas, transportes urbanos coletivos deficientes, correios ineficientes, um sistema telefônico deteriorado, o previdenciário fraudulento, uma polícia impotente que não nos protege do crime galopante (embora recebam alguns delegados os mais altos salários da República), portos controlados por verdadeiras máfias de estivadores, justiça que se move a passos de cágado, uma burocracia preguiçosa e arrogante que a todos impõe filas socialistas de requerentes, intelectuais socializantes encastelados nos postos de comando da cultura e assim por diante.

Se é verdade que detém o Estado (União, Estados e municípios) de 60 a 70% do PIB do País, estamos muito mal-servidos. Melhor seria se a Defesa do Consumidor fosse adicionada a defesa do cidadão contra a incúria, safadeza e incompetência de instituições públicas com uma miríade de sucursais sobre todo o território nacional. Mais do que de qualquer outro poder, precisaríamos de um **ombudsman**, como na Escandinávia: um fiscal do povo contra a burocracia; uma personalidade do mais alto gabarito, prestígio, coragem e isenção para defender o cidadão comum contra os abusos e tropelias do poder público.

Eu bem comprehendo que o presidente esteja procurando, em meio a mil dificuldades e tendo que enfrentar Congresso e Poder Judiciário inertes, reduzir o déficit público e curar esse terrível mal inflacionário que, há décadas, afeta a Nação.

Simpatizo com o Marcílio. Desejo-lhe sucesso no empreendimento ingrato, tendo a recessão co-

mo fruto penoso de seus esforços. Mas nem por isso acho justificáveis os abusos, exações, ilegalidades, extorsões, medidas atrabiliárias, atitudes prepotentes e empáfia da classe dominante patrimonialista que controla o Estado.

Vejam o caso do Imposto de Renda. Pondo de lado o que considero a ineficiência e injustiça desse tipo de taxação, não é lícito que já me estejam cobrando o imposto de 1992, sem ainda me haverem restituído, com correção monetária, o que me deve a Receita Federal desde 1991. Tenho em mãos um relatório da firma paulista Levy & Salomão, que registra dúzia de inconstitucionalidades tributárias, além daquelas que já foram denunciadas por Ives Gandra Martins. Só alguns, para exemplificar: 1) diferença entre a taxa de inflação efetiva de janeiro/89 (70,28%) e o índice de indexação adotado para correção das contas (Lei nº 7.799/89); 2) diferença entre a taxa de inflação efetiva de março a outubro/90, medida pelo IPC e o BTN (100,27%), à correção das contas; 3) retenção de 8% na fonte sobre o lucro líquido apurado e não distribuído pela pessoa jurídica (Lei nº. 7.713/88); correção monetária do balanço de 1990 (Decreto nº 332, de 4/11/91) que fere o princípio da irretroatividade; as várias inconstitucionalidades na contribuição social (Lei nº 7.689/88); e aumento da alíquota de 8% para 10% (Lei nº 7.859/89); as contribuições previdenciárias devidas pelo empregador à razão de 20% sobre a remuneração paga a sócios, administradores e autônomos (Lei nº 7.787/89); o empréstimo compulsório para a Eletrobras, acumulando ilegalmente o IUEE e o ICMS; a diferença no recolhimento do ICMS referente à indexação; a incidência do mesmo sobre produtos semi-elaborados; mudança de base de cálculo e prazo de pagamento do PIS; o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, que deu margem a inacreditáveis abusos por parte das prefeituras que não definiram "Planos Diretores"; e muitos outros ainda.

Em todos esses casos já houve liminares, sentenças e acórdãos obtidos na Justiça. A lista é complexa. Demonstra os enredos e as manhas empregadas que incidiram os Executivos, no afã de obter mais recursos. Mas se esses recursos fossem utilizados para retribuir com bem-estar os gastos dos contribuintes, muito bem, seriam justificáveis. Acontece que o são para pagamento de enormes folhas de pessoal a centenas e milhares de funcionários-fantomas como os que abarrotam os legislativos (o de Alagoas como paradigma) estaduais e municipais, e à imensidão do funcionalismo público em geral (8 ou 9 milhões, com talvez mais de 2 milhões de aposentados). Não é páreo fácil.

Paul Johnson, cuja obra "**Tempos Modernos**" (IL, Rio, 1991) constitui um "palimpsesto" da liberdade no século XX, refere-se à "idade do político", a idade que os ativistas políticos e entusiastas funcionários do Estado transformaram numa "idade do horror".